

PORTARIA JCP Nº 102/2022

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, conforme o art. 23, II, da Lei nº 8.934/94; arts. 25, V, X e XVII, do Decreto nº 1.800/96; e arts. 12 e 13 do Decreto Estadual nº 12.033/2014 (Regulamento), resolve

RATIFICAR

BRUNO PURCKOTE GONÇALVES, RG 8.719.632-1 SSP/PR, Agente de Execução – Técnico Administrativo, para exercer as atribuições de Gestor de Contrato,

DESTITUIR

THEMILIS KELVIN SEVERINO PRUDÊNCIO, RG 5.351.888 SSP/SC, Agente de Execução – Técnico Administrativo, das funções de Fiscal de Contrato, e

NOMEAR

EZEQUIEL EMERSON VIEIRA, RG 6.837.225-9/PR, Agente Profissional – Contador, para exercer as funções de Fiscal de Contrato, nos termos dos arts. 97 e 118 da Lei Estadual nº 15.708/07 e arts. 72 e 73 do Decreto Estadual nº 4.993/16, para o seguinte contrato e contratada:

Contrato GMS	Contratada
19/2021	INCO – EDITORA DIÁRIO INDÚSTRIA & COMÉRCIO LTDA – ME, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 09.570.162/0001-30.

Curitiba, 27 de junho de 2022.

MARCOS SEBASTIÃO RIGONI DE MELLO
Presidente

67093/2022

PORTARIA JCP Nº 103/2022

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conforme artigo 25, inciso XVII do Decreto 1800/96, artigos 12 e 13, do Decreto Estadual 12.033/2014 e demais disposições legais, considerando o Artigo 5º da Resolução CGE nº 55, de 10 de novembro de 2021,

RESOLVE:

Atualizar a designação dos Agentes do Núcleo de Integridade e Compliance Setorial (NICS) da Junta Comercial do Paraná, ora nomeados pela Portaria JCP nº 057/2022, que passará a ter a seguinte composição:

Agente de Ouvidoria e Transparência:

Ezequiel Emerson Vieira, RG: 6.837.225-9/PR – Titular;

Makeli Ronkoski, RG: 6.286.091-0/PR - Suplente.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 27 de junho de 2022.

MARCOS SEBASTIÃO RIGONI DE MELLO
Presidente

67094/2022

PORTARIA JCP Nº 104/2022

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ, Marcos Sebastião Rigoni de Mello, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.934/94, artigo 23 e Decreto Federal nº 1800/96, art. 25 - XVII, em conformidade com o disposto nos artigos 18 e 19 da instrução normativa DREI nº 17, de 05/12/2013, resolve:

NOMEAR

JOVICA DJUKIC, sérvio, naturalizado brasileiro, portador do RG 13.834.707-9 – SSP/PR, expedida em 09/04/2015, inscrito no CPF/MF sob nº 701.402.001-34, residente e domiciliado nesta comarca, tradutor e intérprete AD HOC do idioma sérvio para o idioma português brasileiro e do idioma português brasileiro para o sérvio, em conformidade com o disposto nos artigos 18 e 19 da IN-DREI nº 72 de 19/12/2019, tendo em vista o atendimento dos requisitos exigidos no mesmo diploma legal, para tradução específica dos documentos apresentados no protocolo 22/351992-8, pertencentes ao Sr. IVAN DJUROVIC. Publique-se.

Curitiba, 27 de junho de 2022.

MARCOS SEBASTIÃO RIGONI DE MELLO
Presidente

67095/2022

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ – ADAPAR

PORTARIA Nº 131, DE 21 DE JUNHO DE 2022.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 18, inciso VIII, do anexo a que se refere o Decreto nº 4.377, de 24 de abril de 2012, e em conformidade ao art. 11 da Lei Est. nº 17.026, de 20 de dezembro de 2011, resolve: Art.1º Designar a servidora CLAUDIA MARIA DOS SANTOS GEBARA, RG nº 4.470.072-7SSP/PR, para responder pelas atividades relativas à Gerência Regional da Unidade Regional de Campo Mourão, no período 11/07/2022 à 09/08/2022, em substituição ao servidor EMANUEL ROBERTO DA SILVA VACCARELLI, RG nº 13.318.280-2 SSP/PR, por motivo de férias do titular. Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre. Publique-se. OTAMIR CESAR MARTINS, Diretor Presidente.

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ – ADAPAR

PORTARIA Nº 137, DE 13 DE JUNHO DE 2022.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ, no uso das atribuições e considerando o disposto no protocolado nº 19.111.526-0. **Resolve:** autorizar o seguinte servidor Adalberto Jorge Pereira de Oliveira Filho da Prefeitura Municipal de Carambeí a emitir Guias de Trânsito Animal - GTA, boletos de taxas da ADAPAR e efetuar lançamentos de comprovantes de vacinação no banco de dados da Adapar, sob a fiscalização do médico veterinário da ULSA de Ponta Grossa. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se. OTAMIR CESAR MARTINS, Diretor Presidente.

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ – ADAPAR

PORTARIA Nº 138, DE 22 DE JUNHO 2022.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ, no uso das atribuições e considerando o disposto no protocolado nº 19.098.496-5, resolve: autorizar o funcionário, do Sindicato dos Trabalhadores na Agricultura Familiar de Palmeira, a emitir Guias de Trânsito Animal - GTA, boletos de taxas da ADAPAR e efetuar lançamentos de comprovantes de vacinação no banco de dados da Adapar, sob a fiscalização do médico veterinário da ULSA de Palmeira. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se. OTAMIR CESAR MARTINS, Diretor Presidente.

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ – ADAPAR

PORTARIA Nº 139, DE 23 DE JUNHO 2022.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso VIII, do Anexo a que se refere o Decreto Estadual nº 4.377 de 24 de abril de 2012, e em conformidade com a Lei Estadual nº 17.026, de 20 de dezembro de 2011, e considerando: A necessidade de conter a disseminação da bactéria *Xanthomonas citri subsp citri*, praga quarentenária A2, agente causal do Cancro Citrico; As recomendações técnicas da pesquisa oficial pelo Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IDR-PR para a produção, o comércio, o plantio e o cultivo no Estado do Paraná de cultivares de citros menos suscetíveis ao Cancro Citrico, **RESOLVE:** Art. 1º A produção, o comércio, o plantio e o cultivo de citros no Estado do Paraná, independentemente da finalidade a que se destinam, devem ser de cultivares menos suscetíveis ao Cancro Citrico, conforme anexo I. Art. 2º Os cultivos de citros de cultivares não previstos no anexo I, já instalados na data de entrada em vigor desta Portaria, oficialmente autorizados por esta Adapar, podem permanecer ativos. Art. 3º As cultivares de citros não constantes no anexo I desta Portaria podem ser autorizadas para fins de pesquisa oficial ou privada, mediante: I – informação da finalidade da pesquisa. II – indicação da localização da área; III - autorização prévia da Adapar para a aquisição e transporte do material vegetal da cultivar que se pretende avaliar. Art. 4º Devidamente notificado com prazo certo, os cultivos abandonados devem ser suprimidos visando a eliminação de focos de pragas. Art. 5º Os cultivos sem comprovação de tratamentos fitossanitários ou manejos pertinentes são considerados meios de foco e disseminação de pragas, sujeitando o responsável às penalidades previstas na legislação de defesa sanitária vegetal. Art. 6º As infrações à legislação da defesa sanitária vegetal sujeitam os responsáveis às penalidades previstas na Lei Estadual nº 11.200, de 13 de novembro de 1995, no Decreto Estadual nº 3.287, de 10 de julho de 1997, e demais normas pertinentes. Art. 7º Fica revogada a Portaria nº 176, de 18 de setembro de 2015. Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. disponível em <https://www.adapar.pr.gov.br/FAQ/Portarias-Adapar>. Publique-se. OTAMIR CESAR MARTINS, Diretor Presidente.

66795/2022

**Secretaria da Agricultura
e do Abastecimento****Agência de Defesa Agropecuária
do Paraná - ADAPAR**

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA
PORTARIA Nº 130, DE 21 DE JUNHO DE 2022.
O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 18, inciso VIII, do anexo a que se refere o Decreto nº 4.377, de 24 de abril de 2012, e em conformidade com o disposto no protocolado nº 19.065.202-5: RESOLVE: o item 5, do Edital de Processo Seletivo de Servidores Públicos para o cargo de servidora contemplada, JULIANA MACEDO ocupante do cargo de Fiscal da Defesa Agropecuária lotada na Ulsa de Rio Bonito do Iguaçu, para substituir o membro representante da Universidade Federal do Paraná (UFPR) e da Universidade Estadual do Centro Oeste (UNICENTRO), conforme descrito no Art. 1º, Parágrafo Único, no Grupo de Trabalho instituído por meio da Portaria nº 118/2021, de 30.08.2021,

DOCUMENTO CERTIFICADO

**CÓDIGO LOCALIZADOR:
481008522**

Documento emitido em 15/07/2022 14:32:31.

Diário Oficial Executivo
Nº 11207 | 30/06/2022 | PÁG. 85

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE. www.imprensaoficial.pr.gov.br

**Superintendência Geral de
Tecnologia e Ensino Superior**

PORTARIA n.º 073/2022-SETI

cia, Tecnologia e Ensino Superior – SETI, no uso dos arts. 1º e 2º da Lei Estadual nº 19.848, de 03 de maio de 2019, de 23 de maio de 2019, o qual criou a Superintendência de Tecnologia e Ensino Superior, e o disposto no art. 6º da Lei nº 20.537 de 20 de abril de 2021, e o disposto no art. 1º do Decreto Estadual nº 19.065.202-5, criação de um Grupo de Trabalho com vistas à implantação do Curso Superior de Tecnologia em Gestão em Educação a Distância, na parceria das instituições de ensino que integram o Sistema UAB e a Universidade

substituir o membro representante da Universidade Federal do Paraná (UFPR) e da Universidade Estadual do Centro Oeste (UNICENTRO), conforme descrito no Art. 1º, Parágrafo Único, no Grupo de Trabalho instituído por meio da Portaria nº 118/2021, de 30.08.2021,